

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS DIRETORAS DE DEPARTAMENTO
DO GABINETE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL**

CM Matosinhos

Exma. Senhora Presidente,

Despacho/2021/103
28/10/2021

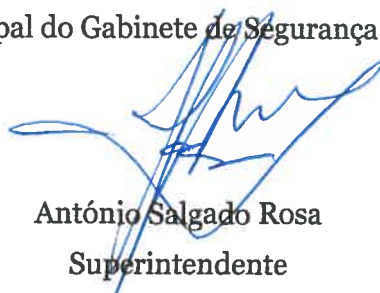
1. Ao abrigo do disposto no despacho n.º 84/2021, de 20 de outubro, foi-me delegado um conjunto de competências que por razões de operacionalidade dos serviços, designadamente para aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo subdelegar nas Diretoras de Departamento do Gabinete de Segurança e Proteção Civil, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas.

Assim, proponho a V. Exa. subdelegar, na Diretora de Departamento da Polícia Municipal e Fiscalização, Paula Bandeiras, e na Diretora de Departamento da Proteção Civil, Susana Gonçalves, as seguintes competências:

- a) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (art.º 38º n.º 2 al. a) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro);
- c) Justificar ou injustificar faltas (art.º 38º n.º 2 al. b) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro);
- d) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (art.º 38º n.º 2 al. e) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro);
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário (art.º 38º n.º 2 al. f) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) ;
- f) Homologar a avaliação do período experimental (art.º 38º n.º 2 al. h) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (art.º 38º n.º 3 al. e) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro);
 - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (art.º 38º n.º 3 al. g) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro) ;
 - i) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (art.º 38º n.º 3 al. j) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro);
 - j) Praticar outros atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (art.º 38º n.º 3 al. m) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro);
 - k) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.1 do art.º 55º do CPA;
 - l) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 2.000,00 € (dois mil euros).
2. Nas minhas ausências e impedimentos serei substituído pela Diretora de Departamento da Polícia Municipal e Fiscalização, Paula Bandeiras, e pela Diretora de Departamento da Proteção Civil, Susana Gonçalves, no âmbito da área de atuação de cada Departamento.

O Diretor Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil



António Salgado Rosa
Superintendente